

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – ANÁLISE DE AMOSTRAS

**PROCESSO Nº 013/2026/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2026**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Cadeiras de Escritório, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PREÂMBULO

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, reuniram-se nas dependências do centro administrativo, Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP, a Comissão para análise das cadeiras de escritório, Sr. Erick Leandro de Souza Moraes, Sr. Alexandre Galdino de Oliveira e Sr. Luis Claudio Bonetti (membros da comissão), designados através da Portaria 11256/2025, para a avaliação das cadeiras.

A presente análise tem por objetivo verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no Edital do certame.

REGISTRO DA SESSÃO

Aberta a sessão para análise das amostras, verificou-se que apenas a empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.287.699/0001-01 com sua sede na Av. Oitocentos, nº 55, Terminal Intermodal da Serra (Galpão G20), cidade Serra/ES CEP: 26161-389 realizou a entrega da cadeira, contudo o item foi apresentado lacrado e desmontado, sem a identificação da marca ofertada (conforme imagens do Anexo I). Registra-se, ainda, que a referida empresa não compareceu na data previamente agendada para proceder à montagem do produto. Quanto à empresa M.DE LTRINDADE DA SILVA – MOVEIS, inscrita no CNPJ: 31.227.691/0001-94 com sua sede na Rua Bakhos Yossef Alwan, nº 290 – sala 01, bairro jardim das indústrias, cidade São José dos Campos CEP 12.240-450, não apresentou a amostra exigida, tampouco compareceu à sessão na data e horário estabelecidos, ressaltando-se que foi concedida prorrogação para a entrega da amostra até o dia da sessão destinada à sua apresentação, contudo a empresa não apresentou resposta e não compareceu. Ato contínuo, diante do não comparecimento de representantes das empresas

supracitadas, o membro da Comissão, Sr. Alexandre Galdino de Oliveira, procedeu à montagem da cadeira apresentada, a fim de viabilizar a análise técnica do item pela Comissão.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes requisitos:

- Qualidade do produto;
- Conforto;
- Embalagem;
- Composição;
- Custo Benefício

Serão considerados aprovados, apenas os produtos que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

- Cada membro da comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;

C = NOTA ATRIBUÍDA PARA CONFORTO;

EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;

COMP. = NOTA ATRIBUÍDA A COMPOSIÇÃO;

CUSTO/BENEFÍCIO = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO

A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (dez).

EX:

Média: 9,1

Percentual: 9,1 x 10 = 91%

Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;

O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado APROVADO, devendo constar a seguinte expressão (A);
- Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante será considerado REPROVADO, devendo constar a seguinte expressão (R);

As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

ANOTAÇÕES TÉCNICAS: Em caso de reprovação, deve-se inserir a justificativa.

Item	Descrição	Nota da Comissão					Média	% Aceitação	Resultado
		Q	C	EMB	COMP.	C/B			
01	Cadeira de escritório tipo diretor especificações: Ergonômica; Cor preta; Revestimento: tela mesh; Estrutura: metálica; Superfície de apoio: espuma injetada com densidade controlada, assento d24 / encosto tela mesh; Peso máximo suportado: 120 kg; Possuir regulagem de altura na lombar; Ajuste altura: sim – 10 cm aproximadamente; Função balanço: sim (com trava de inclinação); Gás classe: classe 3 – 100 mm aproximadamente; Diâmetro dos pés: 64 cm aproximadamente Rodas: nylon – 50 mm aproximadamente; Braços: fixos; Parafusos; Altura do chão até apoio de braço: 62 cm aproximadamente; Altura do chão até assento: 42 cm aproximadamente;	6	8	7	6	8	7	70%	R

Altura do encosto: 58 cm aproximadamente;								
Largura interna do assento: 49 cm aproximadamente;								
Profundidade interna do assento: 45 cm aproximadamente;								
Encosto cabeça ajustável: sim – 10 cm aproximadamente;								
O produto deverá ser entregue montado;								
Garantia mínima de 12 meses;								

CLASSIFICAÇÃO

Declaradas encerradas as avaliações, a Comissão responsável concluiu que a amostra apresentada pela empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.287.699/0001-01, referente ao lote 01 do PROCESSO Nº 013/2026/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, não atende às especificações exigidas no edital, sendo a mesma REPROVADA.

A referida amostra foi considerada reprovada por não cumprir as exigências estabelecidas no edital, uma vez que a empresa não apresentou a cadeira devidamente montada, em desconformidade com o item 2.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência. Constatou-se, ainda, que a cadeira não dispõe de braços fixos. Ressalta-se que, na proposta apresentada pela empresa, consta a indicação de braços fixos, entretanto, na ficha técnica do produto não há menção expressa quanto à fixação dos braços. Ademais, a imagem ilustrativa constante na própria ficha técnica evidencia que os braços do modelo apresentado não são fixos, reforçando a inconsistência entre a proposta e as características do produto apresentado.

Verificou-se, ainda, que as rodinhas do produto não apresentaram resistência adequada durante a avaliação, demonstrando fragilidade. Ademais, constatou-se que as extremidades do pé da cadeira apresentavam pontos de ferrugem, evidenciando inadequação nas condições de acabamento e conservação do item. Observou-se, também, que o pé da cadeira possui um acabamento em material plástico de baixa qualidade, excessivamente maleável, o que reforça a percepção de fragilidade e inadequação do produto quanto aos padrões mínimos de qualidade esperados (conforme imagens do anexo I).

Após a realização de alguns testes no mecanismo de regulagem de altura, a cadeira passou a apresentar vazamento de óleo, indicando possível falha no componente responsável pelo ajuste (conforme imagens do anexo I).

Constatou-se, ainda, que a embalagem do produto foi entregue em caixa de papelão apresentando alguns rasgos, evidenciando possíveis falhas no acondicionamento ou no transporte do item (conforme imagens do anexo I).

A empresa não encaminhou, juntamente com a cadeira, o documento de descrição técnica do produto. Em razão dessa ausência, também não foi possível confirmar se a cadeira possui pistão a gás classe 3, com aproximadamente 100 mm, conforme especificado. Ademais, não foram apresentadas as certificações exigidas da ABNT e do INMETRO, impossibilitando a verificação da conformidade do produto com as normas técnicas aplicáveis.

Na caixa em que a cadeira veio armazenada não possuía o nome da empresa licitante, e sim o nome da AJ IMPORT - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA, também não mencionou a marca da cadeira, o que impossibilitou a conferência com a marca ofertada na proposta final e ficha técnica.

Registra-se que não houve análise de amostra da empresa M. DE L. TRINDADE DA SILVA – MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 31.227.691/0001-94, que seria referente ao lote 02 do PROCESSO Nº 013/2026/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 tendo em vista que a referida empresa não apresentou a amostra exigida, tampouco compareceu à sessão na data e horário estabelecidos.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

LOTE 01

Conforme registrado no chat da plataforma BBMNet, informa-se que a cadeira referente à amostra foi entregue por meio do Mercado Livre, tendo seu recebimento sido devidamente acusado pela pregoeira. Na ocasião, também foi comunicada à empresa a data designada para a realização da sessão de análise da amostra, bem como esclarecido que caberia à empresa proceder à montagem da cadeira, a qual poderia ser realizada durante a própria sessão.

Nesse sentido, constam os seguintes registros no chat:

27/02/2026 17:42:08 **Pregoeiro** - COMUNICADO -
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

27/02/2026 17:46:59 **Pregoeiro** - Fica desde já agendada a sessão de análise de amostra nos moldes estabelecidos no edital para 04/03/2026 às 14 horas. a empresa a montagem da cadeira que pode ocorrer durante a sessão.

27/02/2026 17:47:44 **Pregoeiro** - Informo que a cadeira chegou pelo mercado livre e caberá a empresa a montagem da cadeira, que pode ocorrer durante a sessão.

Contudo empresa não compareceu na data previamente agendada para proceder à montagem do produto.

LOTE 02

Registra-se que a empresa participante solicitou prorrogação do prazo para apresentação da amostra do item, pedido este que foi analisado e deferido pela pregoeira, sendo concedido prazo adicional até a data da sessão de análise de amostras, conforme comunicado realizado no chat da plataforma.

Nesse sentido, constam os seguintes registros no chat:

11/02/2026 08:33:00 **Participante 2** - Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), bom dia. Em relação ao Pregão em epígrafe e ao prazo concedido de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra e da documentação complementar, conforme item 5.22 do Edital e item 5.11 do Termo de Referência, vimos respeitosamente solicitar a prorrogação do prazo para entrega. Esclarecemos que o prazo atualmente concedido se encerra na semana que antecede o feriado de Carnaval. Em razão do referido feriado, a fábrica responsável pela produção realizou a antecipação de outros pedidos já programados, o que impactou diretamente o cronograma e impossibilitou o atendimento da solicitação da amostra dentro do prazo estipulado. Ressaltamos que estamos adotando todas as providências necessárias para viabilizar o envio da amostra o mais breve possível e, diante do exposto, solicitamos a prorrogação do prazo para sua apresentação. Reiteramos nosso compromisso com o certame e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

27/02/2026 17:52:58 **Pregoeiro** - Visto a solicitação tenho a informar que solicitada a prorrogação de prazo dentro do prazo, sim, é possível conceder uma prorrogação. Considerando que o agendamento da sessão para análise de amostras está sendo agendado para 04/03/2026 às 14horas, fica concedida a prorrogação para entrega da amostra até esta data e horário.

Destaca-se que, mesmo após a concessão da prorrogação, oportunizando-se prazo suficiente para o atendimento da exigência prevista no edital, a empresa não compareceu à sessão designada para a análise da amostra, tampouco apresentou manifestação ou providenciou o atendimento integral das condições estabelecidas.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela comissão nomeada, presente ata será disponibilizada, em sua íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações/comunicados para ciência dos interessados.

Toda a sessão transcorreu de forma tranquila, nada mais havendo, encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e representante presente.

Erick Leandro de Souza Moraes
Matrícula – 3459-97
Membro da Comissão

Luis Claudio Bonetti
Matrícula - 1343-02
Membro da Comissão

Alexandre Galdino de Oliveira
Matrícula – 3460-03
Membro da Comissão

ANEXO I – Imagens



Imagens de como chegou a cadeira.



Todos os itens recebidos na caixa.



Cadeira devidamente montada.



Extremidades do pé da cadeira apresentam pontos de ferrugem.



A cadeira passou a apresentar vazamento de óleo e o pé da cadeira possui acabamento em material plástico de baixa qualidade, excessivamente maleável.